



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **15 DE MARÇO DE 2021**
CREDENCIAMENTO: **DAS 08h15min ÀS 08h45min**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **09H00**

LOCAL: Auditório Francisco Ribeiro Cardoso na Câmara Municipal de Araucária – Paraná

A Câmara Municipal de Araucária, Paraná, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 34.416/2020 e Portarias de Pregoeira nº 270/2020 e da Equipe de Apoio nº 28/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Sessão de Abertura será realizada no dia 15 de março de 2021, com a fase de credenciamento das 08H15min às 08H45min, e o recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação até às 09H00, quando os envelopes serão recebidos pela Pregoeira no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária.

A Sessão de processamento do Pregão será realizada às 09H00 do dia 15 de março de 2021 no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka nº 55, e será conduzida por Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A fase para apresentação de documentos de credenciamento será no período das 08H15min às 08H45min. O recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação se encerra às 09H00.

A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA PLENO CONHECIMENTO DE SUAS INSTRUÇÕES, NÃO CABENDO, APÓS SUA ABERTURA, ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DE SUBITENS, OU RECLAMAÇÕES QUANTO AO SEU CONTEÚDO. ANTES DE ELABORAR PROPOSTAS AS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, Por Item, visando futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados ao suprimento do Almoxarifado Geral da Câmara Municipal de Araucária, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I deste edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A presente Licitação não será destinada exclusivamente para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte devido a não haver o mínimo de 03 (três) cotações de fornecedores desta categoria na região, que explorem ramo de atividade compatível com este objeto.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a)** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com esta Câmara Municipal;





- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3 A presente Licitação concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos no Capítulo V – Do Acesso aos Mercados, Seção I – Das Aquisições Públicas da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações realizadas pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal de Araucária – PR, situada na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária – PR, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A fase de Credenciamento dos interessados em participar da Sessão terá início às 08H15min e encerramento às 08H45min.
- 4.1.1 Após o Credenciamento, no horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos invólucros:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno entendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser obedecido o conteúdo do modelo estabelecido no anexo II deste Edital.
 - g) Documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de ME, EPP ou MEI, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - i) O representante legal ou o procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.





- 4.3 TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4 TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e" do item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.5 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5 DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão Presencial com o recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação pela Pregoeira no Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária.
- 5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA Pregão nº ___/___ Processo Administrativo nº ___/___ CNPJ E-MAIL	Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO Pregão nº ___/___ Processo Administrativo nº ___/___ CNPJ E-MAIL
---	--

- 5.3 A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do Processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I deste Edital, incluindo marca e/ou fabricante do produto cotado;
 - A proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM, cotados em Reais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - A proposta para o preço unitário poderá conter **no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**





- g) Poderão, ainda os licitantes entregarem à Pregoeira a mídia CD, DVD e/ou PEN DRIVE, contendo a planilha do arquivo AUTO-COTAÇÃO, disponível no site da Câmara www.araucaria.pr.leg.br, devidamente preenchida com os valores unitários e total de cada item cotado;
- h) O não atendimento ao contido na alínea “g” não acarretará a desclassificação da proposta, **porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.**
- i) Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item cotado, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens. Não será admitida cotação de objeto inferior às descrições contidas no Edital;
- j) Todo e qualquer fornecimento de produtos ou execução de serviços fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à proponente vencedora, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhe aplicadas, também, as sanções previstas no item 16 deste Edital;
- k) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.** Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 Observação:

- a) No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação jurídica.
- b) Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

7.2 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.





7.2.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante subscritas por seu representante legal, devendo obedecer ao conteúdo do modelo do Anexo III.

7.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

- 7.3.2 A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

- 7.3.3 Nos termos do Art. 43 § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 7.2.2) alíneas “a” a “e”, a Pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO VALOR MÁXIMO

- 8.1 **Iniciada a Sessão estará encerrado o recebimento de Envelopes de Proposta e Habilitação.**

- 8.2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a abertura dos envelopes de proposta e habilitação nas condições estabelecidas neste edital.

- 8.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 8.3.2 Será desclassificada proposta que exceder ao valor máximo para o objeto, conforme subitem 8.3.3 deste Edital e quadro descritivo do Anexo I.

- 8.3.3 **O valor máximo** para a aquisição da totalidade dos bens, objeto da presente licitação, é de **R\$ 22.205,50** (vinte e dois mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).

- 8.3.4 A competitividade do certame licitatório se fará pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido para cada item a ser adquirido, definido no Anexo I do presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

- 8.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- 8.4.1 Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lance para o item unitário.

- a) Primeiramente, a proposta de menor preço global (por item) e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, e os demais em ordem decrescente de valor. Serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





- 8.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.6** Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com o valor fixado pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro. Cada licitante terá o prazo máximo de 01 (um) minuto para formular seu lance, quando solicitando, decaindo o direito de permanecer na disputa após este prazo.
- 8.7** A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8** Encerrada a etapa de lances, será apresentada a tabela de classificação de todas as licitantes, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 8.9** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.10** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião da abertura do processo licitatório.
- 8.12** Ao final da etapa de lances de todos os itens, sendo considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada(s) vencedora(s) do(s) Item(s), será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 8.13** Eventuais falhas ou dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.14** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.15** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.16** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.17** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.18** Aplica-se, no que couber, os Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões





em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3** As razões de recurso de que trata o subitem 9.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo da Câmara Municipal de Araucária, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Araucária/PR.
- 9.4** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento.
- 9.6** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7** Não havendo recurso, após o seu resultado, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.
- 9.8** Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10.1** Após a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VI, deste Edital;
- 10.2** Convocada, terá a licitante o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Câmara Municipal de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 16 do presente Edital.
- 10.3** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua primeira publicação.
- 10.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no artigo 16 §§ 3º e 7º e art. 17, respectivamente, do Decreto Municipal nº 34.416/2020.
- 10.5** É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada nos termos do item 10.2, convocar outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6** O órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 10.7** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços monitorará, pelo menos trimestralmente os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 16 do Decreto nº 34.416/2020.
- 10.8** Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei nº 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Câmara Municipal de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, <https://araucaria.atende.net/?pg=diariooficial>, a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.





- 10.9** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 10.10** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos).
- 10.11** Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária.
- 11 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 11.2** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 34.416/2020.
- 12 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 12.1** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, não ultrapassando o limite de 30 (trinta) dias, mediante justificativa enviada por e-mail (**comissao.recebimento@araucaria.pr.leg.br**) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência de 02 (dois) dias do vencimento do prazo. Essa justificativa será analisada pela Direção desta Casa de Leis/Gestor de Ata de Registro de Preços, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração. O prazo tem seu início de contagem a partir da confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento por parte do fornecedor por correio eletrônico.
- 12.2** O prazo de resposta para pedidos de prorrogação é de 02 (dois) dias úteis.
- 12.3** Fica o Gestor de Ata de Registro de Preços responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.
- 12.4** Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Araucária, na Rua Irmã Elizabeth Werka, 55, Jardim Petrópolis, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h30min, nos dias de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 12.5** A CONTRATANTE, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, inspecionará os materiais no local de recebimento.
- 12.6** A Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos devolverá os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, marca e fabricante indicados na proposta da CONTRATADA.
- 13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 13.1** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 13.1.1** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 13.1.2** Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
- 13.2** No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos itens recebidos provisoriamente, será lavrado o termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem recolhidos e substituídos por novos e de qualidade equivalente.





- 13.3** Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 13.3.1** A CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição dos itens adquiridos, este prazo será contado a partir da data de envio da comunicação, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, via e-mail (comissao.recebimento@araucaria.pr.leg.br);
- 13.3.2** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.
- 13.4** O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança dos serviços/materiais e nem ético-profissional pela perfeita execução do Objeto.
- 13.5** O recebimento definitivo dar-se-á:
- 13.5.1** Após a verificação física que constate a integridade do item;
- 13.5.2** Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no termo de referência;
- 13.6** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega;
- 13.7** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o termo de recebimento definitivo, assinado por Comissão e/ou Servidor designado.
- 14 DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 14.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal no Ato da entrega dos produtos, acompanhada dos seguintes documentos:
- 14.2** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 14.3** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- 14.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.5** Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- 14.6** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora;
- 14.7** O pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos;
- 14.8** Caso a Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento faltante.
- 14.9** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.
- 14.10** O pagamento da Nota Fiscal/Fatura não será realizado até que sejam regularizadas as eventuais pendências no cumprimento das obrigações da CONTRATADA, quando então serão aplicadas as multas cabíveis.
- 14.11** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.
- 14.12** As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue: **3.3.90.30.07.12** – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA: Açúcar, Café, Chá Mate, Adoçante e Bicarbonato.





14.13 Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da LICITANTE VENCEDORA, o valor deduzido será devolvido.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.2 Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá Empenho e/ou Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local, o horário e o prazo da execução/fornecimento.

15.3 O fornecedor deverá, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Câmara Municipal de Araucária, situada na Rua Irmã Elizabeth Werka nº 55 – Jd. Petrópolis/Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

16.1.1 Advertência, nos casos em que deixar de cumprir qualquer dos itens deste Termo de Referência, desde que não previstos nas ocorrências passíveis de aplicação de multas.

16.1.2 Multas, de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens, nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens em caso de atraso, sendo que atrasos maiores do que 10 (dez) dias poderão resultar na rescisão da contratação.

16.1.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, nos casos previstos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.1.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.1.6 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17 DA VALIDADE DOS PRODUTOS

17.1 A validade mínima dos itens deverá obedecer o anexo I deste termo de referência, contados a partir do recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos.





18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- 18.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.3** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.4** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Paraná no site: www.imprensaoficial.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Araucária no site: <https://araucaria.atende.net/?pg=diariooficial>.
- 18.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitação, após a celebração do contrato.
- 18.6** O fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela Câmara.
- 18.7** São de responsabilidade do fornecedor, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação, e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 18.8** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 18.9** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.10** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor, em conformidade com o art. 16 do Decreto nº 34.416/2020.
- 18.11** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente, e após aprovação da Câmara Municipal de Araucária.
- 18.12** O Contratante reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 18.13** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 18.14** A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.15** Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante, qualquer indenização.
- 18.16** INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Quadro de quantidades e Especificações e custos – Termo de Referência;



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 18/02/2021 as 14:08:26.



Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.17 Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h30min, na Diretoria Financeira, sito na Rua Irmã Elizabeth Werka nº 55, Jd. Petrópolis, neste Município. Informações: Joseli (041) 3641-5264.

18.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná.

Araucária, 17 de fevereiro de 2021.

CELSONICÁCIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA





ANEXO I

1 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Produto	Especificação/Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Café torrado e moído a vácuo	<p>Café torrado e moído a vácuo.</p> <p>Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona.</p> <p>Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com Categoria de Qualidade Superior devem apresentar Aroma e Sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global na faixa de 6,0 a 7,2 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.</p> <p>Características Químicas: Umidade, em g/100g Máximo: 5,0%. Resíduo Mineral Fixo, em g/100g Máximo: 5,0%. Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g: Máximo 1,0%. Cafeína, em g/100g Mínimo 0,7%. Cafeína para o produto descafeinado, em g/100g Máximo 0,1%. Extrato Aquoso, em g/100g Mínimo 25,0%. Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g Mínimo 20,0%. Extrato Etéreo, em g/100g Mínimo 8,0%.</p> <p>Ponto de Torra: Cafés com Categoria de Qualidade Superior podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45), evitando cafés com pontos de torra muito escuros.</p> <p>Embalagem: Acondicionados em embalagem à Vácuo de 500g, com validade máxima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.</p> <p>Condições de fornecimento: Os produtos deverão atender as descrições técnicas, especialmente quanto a nota mínima de Qualidade Global (6,0 pontos) e possuir prazo de validade mínima conforme tipo de embalagem descrita no edital a partir da data de entrega.</p> <p>Legislação adicional relativa ao produto: Deve obedecer às seguintes regulamentações: a) Resolução 277/05, de 23 de setembro de</p>	Pacote 500 g	1.200	R\$ 9,21	R\$ 11.052,00

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 18/02/2021 as 14:08:26.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Item	Produto	Especificação/Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
		2005. b) Resolução SAA-37, de 09/11/01, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global. c) Instrução Normativa Nº 08 do Ministério da Agricultura. Produtos de Referência: Melitta, Pilão, Pelé.				
02	Chá Mate Natural Sachê	Chá Mate Tostado sabor natural, deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos, não conter substâncias estranhas a sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos, não pode ser colorido artificialmente, deve ser isento de sujidade, parasitos e larvas, acondicionados em no mín. 25 sachês, embalados em caixas contendo 40g, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. Validade mínima de 11 meses a partir da data entrega do produto. Produtos de Referência: Leão, Real.	Caixa 40g	1.200	R\$ 3,18	R\$ 3.816,00
03	Adoçante	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem de 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Produtos de referência: Zero Cal	Frasco 100ml	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
04	Bicarbonato de sódio	Bicarbonato de Sódio, embalagem contendo 100g. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor. Produtos de referência: Apti	Pacote com 100 g	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
05	Açúcar Cristal em Sachê	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% PP, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sachês contendo aproximadamente 5g cada sachê , distribuídos em Caixas (contendo mínimo de 1.000 sachês cada Caixa). Na embalagem final deverá conter data de fabricação, data de vencimento, número de lote número de registro no Ministério de Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Produtos de referência: Caravelas, Da barra.	Caixa com 1.000 sachês	300	R\$ 23,58	R\$ 7.074,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 22.205,50 (vinte e dois mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)	





2 TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 DO OBJETO

2.1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por item, visando futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados ao suprimento do Almoxarifado Geral da Câmara Municipal de Araucária, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I deste Edital.

2.2 DA JUSTIFICATIVA

2.2.1 Os itens contidos neste Edital, gêneros alimentícios, justificam-se por serem demandados pelos setores deste Legislativo que oferecem o suporte adequado para a realização das atividades diárias desenvolvidas na Câmara Municipal de Araucária.

2.3 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.3.1 O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias após o envio do empenho à Contratada.

2.3.2 Os produtos serão entregues com frete sob responsabilidade do fornecedor, na dependência do Almoxarifado, sob supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos - CRMBS.

2.3.3 A Contratante, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, inspecionará os materiais no local de recebimento.

2.3.4 A Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos - CRMBS devolverá os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, marca e fabricante indicados na proposta da Contratada.

2.3.5 O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga e seguros dos materiais será de responsabilidade e custos da Contratada.

2.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.4.1 Os fornecedores que entregarem produtos equivalentes ou similares ao indicado como referência DEVERÃO APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DE LABORATÓRIO ou INSTITUTO IDÔNEO (por exemplo, o INMETRO) comprovando as especificações, conforme Acórdão 2.300/07- Plenário – TCU.

2.4.2 A capacidade e dimensões aproximadas dos produtos poderão variar, para mais ou para menos, em 5% (cinco por cento).

2.5 CONDIÇÕES GERAIS

2.5.1 Deverá ser apresentada a marca do produto, o preço unitário, e o total de cada item cotado para as **quantidades estimadas**.

2.5.2 Na nota fiscal, os itens deverão estar com indicação da marca proposta pela empresa;

2.5.3 A contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do Termo de Referência.

2.5.4 Quaisquer produtos deste edital devem atender as normas específicas, ou se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO.

2.5.5 É imprescindível, constar na embalagem externa, os dados referentes à data de fabricação, descrição do lote, prazo de validade, descrição do material, razão social e o nº do CNPJ do fabricante no objeto.

2.5.6 Não serão admitidos os materiais cujo acondicionamento (embalagem) apresentar sinais de violação.





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Pregão n° ____/____.

Licitação n° ____/____

O abaixo assinado, senhor _____, RG n° _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sua sede _____ (endereço completo), em conformidade com os dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Assinatura do Representante Legal da empresa

RG do declarante



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 18/02/2021 as 14:08:26.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, por seu representante legal (nome representante), declara para o fim de participação no Pregão nº ____/____, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Câmara Municipal – Diretoria Jurídica, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº. ____/____ da Câmara Municipal de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa _____)

Declaramos, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa _____)

Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como, do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução dos serviços, nos termos do Art. 30, II da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal





ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento de licitação, sob a modalidade _____, Nº ___/___, instaurado pela Câmara Municipal de Araucária.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

OBS.: A autorização deverá ser feita com a identificação da empresa, com firma reconhecida.





ANEXO V

MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS
“À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA”
PREGÃO Nº ____ / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA ____ / ____ / 2021, ÀS ____ : ____ H
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

OBS: Os produtos devem obedecer às especificações completas contidas no Anexo I

<i>Item</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Especificação do Produto</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unitário R\$</i>	<i>Total R\$</i>

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____ ;

RG nº: _____ ;

CPF nº: _____ ;

Cargo/Função ocupada: _____ ;

Fone: _____ ;

E-mail: _____ .

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contados da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____ .

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 18/02/2021 as 14:08:26.





ANEXO VI

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 09/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Ata de Registro de Preços nº ____/2021
Interessado: Câmara Municipal de Araucária

Aosdias do mês dedo ano de 2021, no Município de Araucária, Estado do Paraná, na Câmara Municipal de Araucária, sito à Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55, reuniram-se o Diretor Administrativo, CPF nºe o Presidente da Câmara Municipal de Araucária, CPF, representantes da Câmara Municipal de Araucária, como contratante, e a empresaCNPJ, com sede à neste ato representada pelo Sr, CPF, como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 34.416/2020 e do Edital de Licitação nº 09/2021 - Pregão nº 01/2021, ao Registro de Preços de Gêneros Alimentícios referente(s) ao(s) ITEM(s) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

<i>Item</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Especificação do Produto</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>Valor Unitário R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>

1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1.1 Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos neste Edital;
- 1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a embalagem no local de entrega;
- 1.3 Fornecer os produtos em conformidade o Edital;
- 1.4 Responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos produtos;
- 1.5 Responsabilizar-se pela reposição dos produtos que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 69 da Lei 8.666/93, no máximo em 10 dias;
- 1.6 Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos produtos;
- 1.7 Entregar os produtos em embalagens adequadas;
- 1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos materiais adquiridos;
- 1.9 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não virem a ser entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos;
- 1.10 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 1.11 Manter todas as condições de habilitação e quantidades exigidas na presente licitação.

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1 Efetuar regularmente o pagamento dos produtos entregues;





- 2.2 Aprovar ou reprovar os materiais após a vistoria e entrega dos mesmos no Almoxarifado;
- 2.3 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela CONTRATADA;
- 2.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega do produto que esteja em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;
- 2.5 Fiscalizar os serviços e notificar, a contratada, por escrito, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 2.6 Notificar, a CONTRATADA, por escrito, através do Gestor de Contratos, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias após o envio do empenho à CONTRATADA.
- 3.2 Os produtos serão entregues com frete sob responsabilidade do fornecedor, nas dependências do Almoxarifado da Câmara Municipal de Araucária (Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – Araucária/PR), sob supervisão da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos.
- 3.3 A CONTRATANTE, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, inspecionará os produtos no local de recebimento.
- 3.4 A Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos devolverá os produtos que for(em) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas, marca e fabricante indicados na proposta da CONTRATADA.

4 DA EMBALAGEM

- 4.1 A embalagem, manuseio, transporte, carga/descarga e seguros dos produtos serão de responsabilidade e custos da CONTRATADA.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Em caso de inexecução da contratação, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções:
 - 5.1.1 Advertência, nos casos em que deixar de cumprir qualquer dos itens do Edital e dos itens desta Ata, que não previstos nas ocorrências passíveis de aplicação de multas.
 - 5.1.2 **Multas, de:**
 - 5.1.2.1 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos itens, nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência;
 - 5.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
 - 5.1.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens em caso de atraso, sendo que atrasos maiores do que 10 (dez) dias poderão resultar na rescisão da contratação.
 - 5.1.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município **pelos prazos de 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e nas demais cominações legais, nos seguintes casos previstos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
 - 5.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes, de acordo com o que estabelece o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.





5.1.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5.1.6 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Comissão de Recebimento de Materiais e Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos, inspecionar os materiais no local de recebimento.

7 DA GESTÃO DE CONTRATO

7.1 Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio do Gestor de Contratos, adotar as medidas cabíveis para instaurar Processo Administrativo na hipótese de apontamento pelo Gestor de Ata de Registro de Preços de descumprimento do instrumento contratual e sugerir a Presidência desta Casa de Leis a aplicação de penalidade se for o caso.

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº ____/2021.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Diretor Administrativo

Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Representante da Empresa

